

# AUTÓGRAFO Nº AUT-169/2014 CONFORME PROCESSO-518/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 09/09/2014 09:51:02**Protocolado por:** Georgia Sorgetz

## **Cria o Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher no Município de Gramado.**

Art. 1º. Fica instituído como Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher no Município de Gramado, o dia 09 de dezembro, em homenagem à data de nascimento de Maria da Penha Maia Fernandes, líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres, vítima emblemática da violência doméstica.

Art. 2º. O Município de Gramado, através de suas Secretarias, poderá promover Fóruns e debates concernentes à prevenção e coibição da violência doméstica e familiar, bem como ações para atender às mulheres vítimas.

Parágrafo único. Poderão também se engajar órgãos que defendam e atendam às mulheres no Município, bem como a comunidade e o Poder Legislativo.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 9 de Setembro de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**